



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ



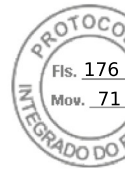
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0264/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – SESP/PR, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – PMPR, COM A INTERVENIÊNCIA DO BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA - BPRV, E A FEDERAÇÃO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PARANÁ - FETRANSPAR.

A **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932.0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio nº 800, CEP 80420-170, Curitiba-PR, neste ato representado por seu titular, o Secretário de Estado, Exmo. Senhor **Cel. QORR PM Saulo de Tarso Sanson Silva**, portador do RG nº 4.749.5822/PR e CPF nº 611.981.029-34, a Polícia Militar do Paraná – PMPR, neste ato representada pelo seu Comandante Geral, Exmo. Senhor **Cel. QOEM PM Jefferson da Silva**, portador do RG nº 4.437.002-6/PR e CPF nº 866.182.379-04, com a interveniência do **Batalhão de Polícia Rodoviária - BPRv**, por ser o executor direto do objeto pactuado, neste ato representado pelo seu Comandante, **Ten.-Cel. QOEM PM Gustavo Dalledone Zancan**, portador do RG nº 6.088.301-7 e CPF nº 025.984.959-69, e de outro lado, a **Federação de Empresas de Transportes do Estado do Paraná – FETRANSPAR**, inscrita no CNPJ nº 73.946.162/0001-90, com sede na Rua 24 de Maio, nº 1.294, CEP 80.220-060, bairro Rebouças, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu titular, o Presidente da FETRANSPAR, **Cel. QORR PM Sérgio Luiz Malucelli**, portador do RG 1.043.275-8 e CPF nº 027.918.899-49, e em cumprimento das competências e responsabilidades legais, bem como na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, RESOLVEM celebrar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para cessão de equipamentos e serviços para utilização das equipes que atuam no Batalhão de Polícia Rodoviária, com o objetivo de otimizar as condições de trabalho das equipes, mediante a atuação conjunta para captação de recursos oriundos de fontes do Poder Judiciário conforme edital de destinação de recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este termo de cooperação, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 25.555.599-5.

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Cooperação;

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão e submetida à aprovação da autoridade competente, nos termos do §2º, art. 706 do Decreto n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE

3.1 São obrigações comuns aos partícipes deste Termo de Cooperação:

3.1.1. Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo de Cooperação;

3.1.2. Executar as ações objeto deste Termo de Cooperação, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.3. Designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo de Cooperação, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ



os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas no Plano de Trabalho.

3.1.4. Assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Termo de Cooperação conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos aditamentos;

3.1.5. Cada partícipe designará servidores para atuarem nas ações implementadas a partir da celebração do presente Termo de Cooperação, sem prejuízo das relações funcionais e hierárquicas com os órgãos de origem. As designações não implicarão quaisquer adicionais remuneratórios aos servidores ou representantes;

3.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo de Cooperação;

3.1.7. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado, almejado neste Termo de Cooperação e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

3.1.9. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações que lhes são afetas;

3.1.10. Permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo de Cooperação, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.11. Fornecer ao parceiro as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.1.12. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do Termo de Cooperação, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ



3.1.13. Elaborar em conjunto os projetos para captação de recursos financeiros, e a prestação de contas ao Poder Judiciário; e

3.1.14. Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

3.2. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da Federação das Empresas de Transporte do Estado do Paraná – FETRANSPAR:

3.2.1. Submeter o projeto para captação de recursos junto ao Poder Judiciário em alinhamento com o Batalhão de Polícia Rodoviária – BPRv;

3.2.2. Manter a comunicação com a autoridade judiciária que concedeu o recurso financeiro;

3.2.3. Receber e gerenciar o recurso financeiro recebido mantendo conta bancária única para a gestão de tal recurso, conforme definido pelo Poder Judiciário

3.2.4. Realizar a aquisição dos equipamentos e pagamento do serviço, por meio de contrato, conforme definido em conjunto com o BPRv no projeto apresentado ao Poder Judiciário conforme recursos disponibilizados no Edital de Disponibilização de Recursos;

3.3. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da SESP/PMPR/BPRv:

3.3.1. Apoiar a FETRANSPAR na elaboração de documentos e apresentação da prestação de contas quanto à instalação e uso do serviço;

3.3.2. Indicar os locais de entrega e instalação dos equipamentos;

3.3.3. Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para a manutenção dos equipamentos;

3.3.4. Fiscalizar a execução do contrato em conjunto com a FETRANSPAR, devendo relatar quaisquer alterações imediatamente à entidade;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ



3.3.5. Realizar a gestão de uso do equipamento mantendo contato com a empresa fornecedora no caso de danos no equipamento, ou falha no serviço, conforme previsto no plano de trabalho;

3.3.6. Realizar a gestão do faturamento e encaminhar a(s) nota(s) devidamente atestada(s) para pagamento da FETRANSPAR;

3.3.7. Manter registro da utilização dos equipamentos e da gestão do faturamento;

3.3.8. Prestar suporte à FETRANSPAR nos trâmites administrativos perante a Administração Pública para o uso e transferência dos equipamentos; e

3.3.9. Constituir, caso se faça necessário, comissão especial para acompanhamento da execução ou outra atividade relativa a este Termo de Cooperação;

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS E HUMANOS

4.1. Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

4.2. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

4.3. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO DOS BENS

5.1. As aquisições de bens e contratações de serviços se procederão mediante a realização de cotação prévia de preços, a qual deverá conter, no mínimo, 03 (três)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ



interessados à cotação, quando será exigida justificativa para a impossibilidade de cumprimento desta formalidade.

5.2. As partes adotarão critérios para a seleção da proposta que priorizem o menor preço, sendo admitida a definição de outros critérios relacionados a qualificações especialmente relevantes do objeto.

5.2.1. As empresas concorrentes à proposta deverão apresentar as seguintes certidões para fins de qualificação:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN Estadual e Municipal.

5.3. As partes selecionarão a proposta mais vantajosa, segundo os critérios definidos nas solicitações de cotação prévia de preços.

5.4. A cotação prévia de preços poderá ser dispensada, quando em razão da natureza do objeto não houver pluralidade de opções, devendo o responsável justificar a escolha do fornecedor, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do termo, bem como parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do termo de cooperação, conforme detalhamento do Plano de Trabalho.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ



6.2. Designa-se, **pelo SESP/PMPR/BPRV**, o militar estadual **Ten.-Cel. QOEM PM Gustavo Dalledone Zancan**, portador do RG nº 6.088.301-7 e CPF nº 025.984.95969, para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e o militar estadual **Maj. QOEM PM Felipe Haleyson Ribeiro dos Santos**, CPF 009.641.179-41.

6.3. Designa-se, **pela FETRANS PAR**, o Presidente Cel. Sérgio L. Malucelli, RG 1.043.275-8 e CPF nº 027.918.899-49 para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e o Assessor de Segurança Manoel Jorge dos Santos Neto para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

6.4. O gestor é o gerente funcional e tem a missão de administrar o termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos, competindo ao mesmo, as atribuições previstas no Art. 700 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

6.5. Ao fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo, na forma disposta no Art. 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

7.1 Na consecução do objeto do presente termo, é vedado ao **PARTÍCIPE**:

7.1.1. Desenvolver atividades contrárias ou divergentes àquelas reguladas no presente Termo de Cooperação;

7.1.2. Utilizar os bens, serviços ou pessoal empregado na execução do presente Termo de Cooperação em atividades ou finalidades alheias àquelas previstas neste instrumento;

7.1.3. Transpassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do termo de cooperação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8. O termo de cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pela SESP no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

8.1. A alteração do termo de cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste, observadas as cláusulas 2.1 e 2.2.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9. A vigência do presente Termo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses, e o presente instrumento terá eficácia a partir de sua publicação da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

10. Este Termo de Cooperação poderá ser:

10.1. Denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito.

10.2. Rescindido nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Cada uma das partes responderá integralmente pelos encargos dos seus servidores que, se for o caso, forem designados para executar ações relacionadas ao cumprimento do objeto de que trata o presente Termo de Cooperação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não decorrendo, em nenhuma hipótese, qualquer ônus para a outra parte.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ



11.1.1. O presente termo não gera obrigações ou vínculos trabalhistas, previdenciários ou fundiários entre os agentes designados por qualquer das partes e a parte contrária.

11.2. Qualquer das partes se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à outra ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Termo de Cooperação.

11.3. O destino dos bens empregados na execução do presente Termo de Cooperação será o previsto no Plano de Trabalho que integra o ajuste.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância da legislação já mencionada e demais diplomas legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE

12.1. A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SESP/PMPR/BPRV, a quem incumbe essa providência, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, cabendo à FETRANSPAR o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento dessa obrigação, podendo notificar a outra parte para que proceda à publicação, caso esta não seja realizada no prazo adequado.

12.1.1. A SESP/PMPR/BPRV e a FETRANSPAR deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste termo de cooperação, e, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade;

12.1.2. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Curitiba, *(assinado e datado eletronicamente)*

SERGIO LUIZ
MALUCELLI:02791889949
791889949

Digitally signed by SERGIO
LUIZ
MALUCELLI:02791889949
Date: 2026.05.18 11:27:47
-03'00'

Cel. QORR PM Sérgio Luiz Malucelli,
Presidente da FETRANSPAR.

Cel. QORR PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Segurança Pública

Cel. QOEM PM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO DALLEDONE ZANCAN
Data: 19/05/2026 11:20:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ten.-Cel. QOEM PM Gustavo Dalledone Zancan,
Comandante do BPRv.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ



PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0264/2026

I – DADOS DOS PARTICIPANTES

FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARANÁ			CNPJ/MF 73.946.162/0001-90
Endereço: Rua 24 de Maio, 1.294	Município Curitiba	UF PR	CEP 80.220-060
Nome do Responsável Cel. QORR PM Sérgio Luiz Malluceli		CPF 027.918.899-49	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA			CNPJ/MF 76.416.932/0001-81
Endereço: Rua Cel. Dulcídio, 800	Município Curitiba	UF PR	CEP 80.420-170
Nome do Responsável Cel. QORR PM Saulo de Tarso Sanson Silva		CPF 611.981.029-34	
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ			CNPJ/MF NÃO POSSUI
Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 1401	Município Curitiba	UF PR	CEP 80.203-110
Nome do Responsável Cel. QOEM PM Jefferson Silva		CPF 866.182.379-04	
BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA			CNPJ/MF NÃO POSSUI
Endereço: Rua Vital Brasil, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80.320.120
Nome do Responsável Ten.-Cel. QOEM PM Gustavo Dallledone Zancan			CPF 025.984.959-69



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ



II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para aquisição de equipamentos e serviços pela FETRANSPAR e repassados para a atividade policial realizada pelo BPRv, com o objetivo de otimizar as condições de trabalho das equipes.

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A atividade do Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv) é alinhada com os interesses da FETRANSPAR, pois esta unidade policial atua na fiscalização do trânsito e na segurança das rodovias estaduais do Estado do Paraná, e, portanto, atua na proteção dos funcionários vinculados às entidades sindicais filiadas e na segurança das cargas que são transportadas em nossas rodovias.

Tanto a fiscalização de trânsito quanto o combate ao roubo de cargas necessitam do uso de inteligência e informações, e para isso é necessária a conexão contínua com a internet para a manutenção da comunicação com outras equipes policiais, acesso a sistemas informatizados e as equipes de inteligência para a atuação precisa nestes casos.

Por outro lado, sob a perspectiva da FETRANSPAR, algumas empresas contratam serviço de monitoramento de cargas, e faz-se necessário por vezes a atuação policial na abordagem de veículos suspeitos ou até mesmo na busca e abordagem de veículos que se encontram fora de rota. Para esta ação, é necessário que as equipes policiais do BPRv consigam uma conexão online contínua para orientar a atuação destes policiais e equipamentos modernos para a execução de sua atividade.

Assim, emerge o projeto **Conectividade Rodoviária**, realizado em parceria com o Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv) com o intuito de fornecer equipamentos de conexão à internet via satélite, visando a conectividade contínua das equipes policiais facilitando a comunicação e a troca de informações, além de outros equipamentos com



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ



tecnologia de ponta. Diante disso, este projeto visa atuar tanto na **prevenção à criminalidade** por favorecer a realização de operações policiais por meio da disponibilização de novos recursos e tecnologia, e também visa o **enfretamento à violência de trânsito**.

IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS

- Atuação conjunta para proposição de projetos para captação de recursos;
- Gestão conjunta dos recursos financeiros, aquisição, contratação e uso dos equipamentos;
- Aquisição de equipamentos e serviços a serem repassados para aplicação do BPRv no policiamento rodoviário;
- Elaboração conjunta da prestação de contas;

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações comuns aos partícipes deste Termo de Cooperação:

5.1.1. elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo de Cooperação;

5.1.2. executar as ações objeto deste Termo de Cooperação, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

5.1.3. designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo de Cooperação, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas no Plano de Trabalho.

5.1.4. assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Termo de Cooperação conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos aditamentos;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ



5.1.5. cada partícipe designará servidores para atuarem nas ações implementadas a partir da celebração do presente Termo de Cooperação, sem prejuízo das relações funcionais e hierárquicas com os órgãos de origem. As designações não implicarão quaisquer adicionais remuneratórios aos servidores ou representantes;

5.1.6. responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo de Cooperação;

5.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado, almejado neste Termo de Cooperação e no respectivo Plano de Trabalho;

5.1.8. cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

5.1.9. disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações que lhes são afetas;

5.1.10. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo de Cooperação, assim como aos elementos de sua execução;

5.1.11. fornecer ao parceiro as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acordadas;

5.1.12. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do Termo de Cooperação, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

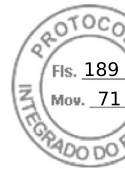
5.1.13. Elaborar em conjunto os projetos para captação de recursos financeiros, e a prestação de contas ao Poder Judiciário; e

5.1.14. obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

5.2. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da Federação das Empresas de Transporte do Estado do Paraná – FETRANSPAR:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ



5.2.1. Submeter o projeto para captação de recursos junto ao Poder Judiciário em alinhamento com o Batalhão de Polícia Rodoviária – BPRv;

5.2.2. Manter a comunicação com a autoridade judiciária que concedeu o recurso financeiro;

5.2.3. Receber e gerenciar o recurso financeiro recebido mantendo conta bancária única para a gestão de tal recurso, conforme definido pelo Poder Judiciário

5.2.4. Realizar a aquisição dos equipamentos e pagamento do serviço, por meio de contrato, conforme definido em conjunto com o BPRv no projeto apresentado ao Poder Judiciário conforme recursos disponibilizados no Edital de Disponibilização de Recursos;

5.3. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da SESP/PMPR/BPRv:

5.3.1. Apoiar a FETRANSPAR na elaboração de documentos e apresentação da prestação de contas quanto à instalação e uso do serviço;

5.3.2. Indicar os locais de entrega e instalação dos equipamentos;

5.3.3. Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para a manutenção dos equipamentos;

5.3.4. Fiscalizar a execução do contrato em conjunto com a FETRANSPAR, devendo relatar quaisquer alterações imediatamente à entidade;

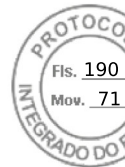
5.3.5. Realizar a gestão de uso do equipamento mantendo contato com a empresa fornecedora no caso de danos no equipamento, ou falha no serviço, conforme previsto no plano de trabalho;

5.3.6. Realizar a gestão do faturamento e encaminhar a(s) nota(s) devidamente atestada(s) para pagamento da FETRANSPAR;

5.3.7. Manter registro da utilização dos equipamentos e da gestão do faturamento;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ



5.3.8. Prestar suporte à FETRANSPAR nos trâmites administrativos perante a Administração Pública para o uso e transferência dos equipamentos; e

5.3.9. constituir, caso se faça necessário, comissão especial para acompanhamento da execução ou outra atividade relativa a este Termo de Cooperação;

5.4. As aquisições de bens e contratações de serviços se procederão mediante a realização de cotação prévia de preços, a qual deverá conter, no mínimo, 03 (três) interessados à cotação, quando será exigida justificativa para a impossibilidade de cumprimento desta formalidade.

5.4.1. As partes adotarão critérios para a seleção da proposta que priorizem o menor preço, sendo admitida a definição de outros critérios relacionados a qualificações especialmente relevantes do objeto.

5.4.1.1. As empresas concorrentes à proposta deverão apresentar as seguintes certidões para fins de qualificação:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN Estadual e Municipal.

5.4.2. As partes selecionarão a proposta mais vantajosa, segundo os critérios definidos nas solicitações de cotação prévia de preços.

5.4.3. A cotação prévia de preços poderá ser dispensada, quando em razão da natureza do objeto não houver pluralidade de opções, devendo o responsável justificar a escolha do fornecedor, inclusive quanto ao preço.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

VI – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	ENTREGA
Apresentação do Projeto	FETRANSPAR / BPRv	2025	Projeto concluído
Disponibilização do Recurso	Poder Judiciário	Conforme cronograma próprio	Recurso disponibilizado
Atualização de orçamentos e seleção de fornecedor	FETRANSPAR / BPRv	30 dias após disponibilização do recurso	Orçamento concluído
- Assinatura do contrato - Pagamento do contrato	FETRANSPAR	30 dias	Contrato assinado
- Entrega e instalação dos equipamentos - Início da prestação do serviço	Fornecedor	30 dias	Início do serviço
Prestação de contas	FETRANSPAR / BPRv	30 dias (conforme cronograma do Poder Judiciário)	Documentos concluídos
Transferência dos equipamentos para o BPRv	FETRANSPAR / BPRv	180 dias	Termo de doação e incorporação ao patrimônio do BPRv

VII – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

Conforme contido na coluna “ENTREGA” do item anterior.

VIII – DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS OBJETIVOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO, A FORMA E A METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO

Conforme contido na coluna “ENTREGA” do item anterior.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ



Curitiba, *(assinado e datado eletronicamente)*

Aprovação:

SERGIO LUIZ
MALUCELLI:02791889949
791889949

Digitally signed by SERGIO
LUIZ
MALUCELLI:02791889949
Date: 2026.05.18 11:28:18
-03'00'

Cel. QORR PM Sérgio Luiz Malucelli,
Presidente da FETRANSPAR.

Cel. QORR PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Segurança Pública.

Cel. QOEM PM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

Ten.-Cel. QOEM PM Gustavo Dalledone Zancan,
Comandante do BPRv.



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO DALLEDONE ZANCAN
Data: 19/05/2026 10:59:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paraná e do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, mediante cessão de uso de espaço físico e responsabilidades compartilhadas.

Assinado em 08/05/2026.

Federação de Empresas de Transportes do Estado do Paraná – FETRANSPAR

Protocolo n.º 25.555.599-5

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, e o presente instrumento terá eficácia a partir de sua publicação da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para cessão de equipamentos e serviços para utilização das equipes que atuam no Batalhão de Polícia Rodoviária, com o objetivo de otimizar as condições de trabalho das equipes, mediante a atuação conjunta para captação de recursos oriundos de fontes do Poder Judiciário conforme edital de destinação de recursos.

Assinado em 20/05/2026.

TEMON TÉCNICA DE MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA

Protocolo n.º 25.774.622-4

Vigência: 60 (sessenta) meses, com eficácia a partir de sua publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial do DEPPEN.

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa as pessoas privadas de liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime fechado.

Assinado em 20/05/2026.

SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Protocolo n.º 25.478.561-0

Vigência: 60 (sessenta) meses, com eficácia a partir de sua publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial do DEPPEN.

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa as pessoas privadas de liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado.

Assinado em 20/05/2026.

ADM DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE CASCAVEL

Protocolo n.º 25.653.845-8

Vigência: 60 (sessenta) meses, com eficácia a partir de sua publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial do DEPPEN.

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa as pessoas privadas de liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime fechado.

Assinado em 20/05/2026.

LEMONS ROCHA INCORPORADORA LTDA

Protocolo n.º 25.478.579-2

Vigência: 60 (sessenta) meses, com eficácia a partir de sua publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial do DEPPEN.

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa as pessoas privadas de liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado.

Assinado em 21/05/2026.

66086/2026

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO**

PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Protocolo n.º 24.580.325-7

Valor mensal: R\$ 28.609,31 (vinte e oito mil, seiscentos e nove reais e trinta e um centavos).

Este Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do adicional de insalubridade em relação aos postos de servente de limpeza referente ao Contrato, delimitado da seguinte forma: 1 (um) Posto de Servente de Limpeza 40h com insalubridade 40%, e 1 (um) Posto de Servente de Limpeza 44h com insalubridade 40%.

Assinado em 22/05/2026

PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Protocolo n.º 25.580.770-6

Vigência: 03/07/2026 até 02/07/2027.

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO prazo de vigência do Contrato REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS, COM SEUS RESPECTIVOS INSUMOS, TALS COMO UNIFORMES-EPI'S, INSUMOS-MATERIAIS E EQUIPAMENTOS- FERRAMENTAS, POR MEIO DA METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO POR POSTOS TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E PELA METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO POR METROS QUADRADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA MILITAR – COGER/PMMPR.

Assinado em 22/05/2026

KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Protocolo n.º 25.678.582-0

Vigência: 22/05/2026 até 21/05/2027.

Valor total: R\$ 3.295,50 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO 5º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - SUBPR/5CRPM, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 53/2024.

Assinado em 22/05/2026

SOLO G9 LTDA

Protocolo n.º 25.678.582-0

Vigência: 22/05/2026 até 21/05/2027.

Valor total: R\$ 2.109,00 (Dois mil, cento e nove reais).

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO 5º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - SUBPR/5CRPM, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 53/2024.

Assinado em 22/05/2026

DELTALIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Protocolo n.º 25.696.136-9

Vigência: 22/05/2026 até 21/05/2027.

Valor mensal: R\$ 3.054,35 (três mil, cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS, COM SEUS RESPECTIVOS INSUMOS, TALS COMO UNIFORMES-EPI'S, INSUMOS-MATERIAIS E EQUIPAMENTOS- FERRAMENTAS, POR MEIO DA METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO POR POSTOS TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E PELA METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO POR METROS QUADRADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA MILITAR - COGER/PMMPR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 847/2024.

Assinado em 22/05/2026

STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA

Protocolo n.º 25.596.720-7

Vigência: 22/05/2026 até 21/05/2027.

Valor total: R\$222.718,60 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e dezoito reais e sessenta centavos).

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ - PCPR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 719/2024.

Assinado em 22/05/2026

R. BRANDS LTDA LLC

Protocolo n.º 25.733.347-7

Vigência: 22/05/2026 até 21/05/2027.

Valor total: US\$ 547.976,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e seis dólares americanos), perfazendo o valor estimado em R\$ 2.950.411,84 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (VESTIMENTAS OPERACIONAIS PROFISSIONAIS) E ACESSÓRIOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR - CGPM/PMMPR, oriundo de ADESAO/CARONA ao Pregão Eletrônico n.º 90020/2024.

Assinado em 22/05/2026

PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Protocolo n.º 25.483.820-9

Vigência: 16/06/2026 até 15/06/2027.

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO prazo de vigência do Contrato REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS, COM SEUS RESPECTIVOS INSUMOS, TALS COMO UNIFORMES-EPI'S, INSUMOS-MATERIAIS E EQUIPAMENTOS- FERRAMENTAS, POR MEIO DA METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO POR POSTOS TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E PELA METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO POR METROS QUADRADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEPPEN.

Assinado em 22/05/2026

PRODUSERV SERVIÇOS LTDA

Protocolo n.º 25.712.803-2

Vigência: 06/2027.

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO prazo de vigência do Contrato REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS, COM SEUS RESPECTIVOS INSUMOS, TALS COMO UNIFORMES-EPI'S, INSUMOS-MATERIAIS E EQUIPAMENTOS- FERRAMENTAS, POR MEIO DA METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO POR POSTOS TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E PELA METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO POR METROS QUADRADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA MILITAR – COGER/PMMPR.

Assinado em 22/05/2026

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
370651426

Documento emitido em 25/05/2026 08:48:37.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 12139 | 25/05/2026 | PÁG. 14

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

PRODUSERV SERVIÇOS LTDA

Vigência: 06/2027.

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO prazo de vigência do Contrato REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS, COM SEUS RESPECTIVOS INSUMOS, TALS COMO UNIFORMES-EPI'S, INSUMOS-MATERIAIS E EQUIPAMENTOS- FERRAMENTAS, POR MEIO DA METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO POR POSTOS TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E PELA METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO POR METROS QUADRADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA MILITAR – COGER/PMMPR.

Assinado em 22/05/2026